



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n.179/2024

Piumhi, 08 de novembro de 2.024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wilde Willis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências"*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Neste sentido, solicitamos com fundamento no Art. 40 da LOM especial atenção no sentido de colocar a apreciação do **Projeto de Lei** em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse público.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup>. e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM		
08	11/2024	às 10M horas
S. M. Vaz		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI N ° 36 /2.024

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica autorizada a concessão de Abono de Natal a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipais, sem distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2024, extensiva aos membros do Conselho Tutelar, na forma e condições regidas por esta Lei.

**Art.2º** O servidor que acumule cargo fará jus à percepção de apenas um Abono Natalino.

**Art.3º** O abono autorizado por esta lei:

- não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;
- não constitui base de incidência de contribuição salarial;
- não se configura rendimento tributável ao servidor;
- será pago em uma única parcela no ano de 2024.

**Art.4º** O valor do Abono de Natal a que se refere esta lei será de R\$700,00 (setecentos reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 08 de novembro de 2.024.

DR. PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

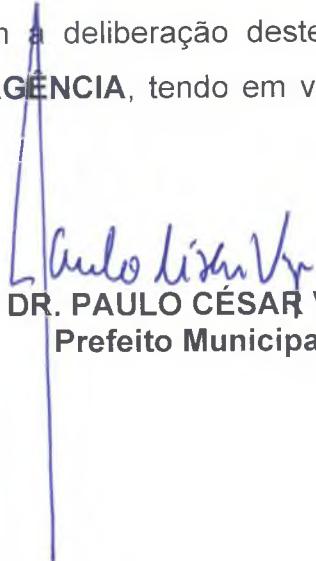
## JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências."***

O Projeto em tela tem como intuito principal, agradecer a todos aqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, pessoas que se dedicam a servir à comunidade e dar condições à execução dos Planos de Governo.

É uma forma de reconhecimento pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade das festas natalinas.

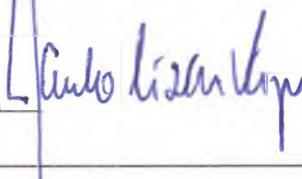


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**

**ART. 16 DA LEI 101/2000**

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação	ABONO NATALINO	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA	07/11/2024	FIM:	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS</b>			
NATUREZA	2024		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVICOS DE TERCEIROS			
ABONO NATALINO	1.050.000,00		ABONO NATALINO R\$ 700,00 a 1500 SERVIDORES
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	1.050.000,00	-	-
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2024	1.050.000,00	-	
	-	-	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA</b>			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2734/2023			
DATA: 07/11/2024  Maria Perpétua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DATA:07/11/2024  Paulo Cesar Vaz Prefeito Municipal			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

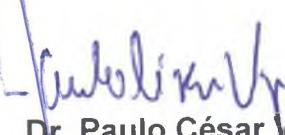
Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências"*** está prevista na Lei orçamentária do exercício.

Piumhi-MG, 08 de novembro de 2024.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências”** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Piumhi-MG, 07 de novembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**IMPACTO NO EXERCÍCIO**

**OBJETO: PAGAMENTO DE ABONO NATALINO NO EXERCÍCIO DE 2024**

<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>	08/11/2024	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b>	31/12/2024
EVENTO	ABONO NATALINO		

**ESTIMATIVAS DAS DESPESAS**

NATUREZA	2024	Descrição
Pessoal e Encargos		
Diárias e Viagens		
Serviços de Terceiros		
Abono Natalino	R\$ 42.700,00	Abono Natalino de R\$700,00 a 61 Servidores Ativos
Equipamentos		
Total		

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO( A/B)
2024	R\$ 42.700,00		

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA**

ESTIMATIVA DA DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL	IMPACTO( A/B)
R\$ 42.700,00	R\$ 0,00	R\$ 42.700,00	SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, havendo recursos de Superávit de Exercícios Anteriores, conforme a Lei Municipal 2734/2023.

Piumhi-MG 08, de novembro de 2024

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária específicas, que são suficientes para fazer em face a necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pimhi-MG, 08 de novembro de 2024.

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

Liliane Ap. B. Silva  
CRC-MG 118.734/O-0